

**Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe**

Rua Princesa Isabel, 114

Barão de Cotegipe - RS

Lei nº 941/91 de 17 de julho de 1991.

Autoriza a realização de operação de crédito com o Fundo de Investimento Urbano.

HILÁRIO LONGO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a legislação em vigor.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e em cumprimento ao disposto no Art. 30, inciso IX, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimento Urbanos- Fundurbano/RS, da Secretaria de Coordenação e Planejamento no valor de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) - amortizável em até quatro anos, incluída a carência de doze meses.

Parágrafo Único: Inciso I - no valor de empréstimo incidirá correção proveniente das variações do IPC ou BTN ou outros indicar substitutivo de reajustes que o Governo Federal decretar.

Inciso II - O valor de correção referida no inciso I do / parágrafo único deste artigo, será subsidiada em 25% pelo Fundurbano/RS. A dívida será corrigida e debitada mensalmente na conta do Município, sendo que as amortizações serão partidas trimestralmente após o término do período de carência.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia de operação de crédito quota-parte municipal do Imposto de Circulação de mercadorias e Serviços de Comunicação e Transporte (ICMS).

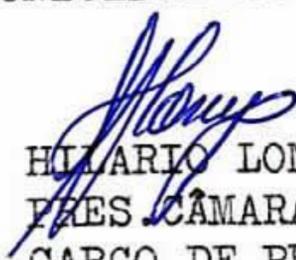
Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em execução de calçamento com pedras irregulares.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional para aplicação dos recursos de que trata a presente Lei.

Art. 5º - Anualmente o orçamento consignará recursos para as amortizações decorrentes desta operação de crédito.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, 17 de julho de 1991.

  
HILÁRIO LONGO  
PRES. CÂMARA NO EXERCÍCIO DO  
CARGO DE PREFEITO

Registre-se e Publique-se  
Em, data supra

  
Claudio Sobieski  
Sec. Mun. Administração.